



PROCESSO N.º 86/05  
 PARECERES N.ºs 86/05

Fis. n.º 02  
 Proc. 86/05  
 Presidente

# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

Assis, 15 de abril de 2005.

Ofício D.A. N° 66/2005  
 Assunto: Encaminha Projeto de Lei n° 39/2005.

59/05

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS  
 PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS  
 Número 1424 Data 18.04.05  
 Horário 10:50  
 Responsável

Senhor Presidente,

A Associação Comercial de Assis – ACIA, vem colaborando, sobremaneira, com o desenvolvimento de Assis com a implementação de várias ações voltadas ao estímulo do nosso comércio e conseqüentemente resultam no aumento da arrecadação de impostos e aumento na oferta de empregos, razão pela qual merecem todo nosso apoio em suas reivindicações.

Nesse sentido, a Associação quer ampliar o uso dos pórticos metálicos que, a ela, foram doados, na administração anterior, com respaldo na Lei n° 4533, de 23 de dezembro de 2004, para uso exclusivo da decoração natalina, nas vias públicas de nossa cidade, e para atendê-la, mediante o Projeto de Lei n° 39/2005, que ora encaminhamos à Câmara Municipal, por intermédio de V. Exa., estamos propondo a alteração do Art. 1°, da Lei n° 4533/2004, para que a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE ASSIS – ACIA possa usar os pórticos em outros eventos que visem o estímulo ao nosso comércio, objetivo tanto da Associação, como do Município.

No ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos seus Pares, protestos de nossa alta consideração.

Atenciosamente,

AS COMISSÕES PERMANENTES  
 Conselho Jurídico e Educação  
 Saúde, Ed. Cultura, Trabalho e Turismo  
 Câmara Municipal de Assis, 19/04/05  
 Chefe do Departamento do Legislativo

**ÉZIO SPERA**  
 Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.  
 Vereador CÉLIO FRANCISCO DINIZ  
 DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis  
 Assis/SP.





PROCESSO N.º 86/05  
PARECERES N.ºs 86/05

Fls. n.º 03  
Proc. 86/05  
Presidente

## Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

59/05

PROJETO DE LEI N.º 39, DE 15 ABRIL DE 2.005.

Dá nova redação ao Art. 1º, da Lei  
nº 4.533 de 23 de Dezembro de 2004.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º -** O art. 1º, da Lei nº 4533, de 23 de Dezembro de 2004 passa a ter a seguinte redação:  
"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação, com encargo, à Associação Comercial e Industrial de Assis – ACIA, com sede na Av. Antonio Zuardi, nº 950, nesta cidade, bens móveis de propriedade do Município e que consistem em 16 (dezesesseis) pórticos metálicos e que se destinarão à decoração natalina e a outros eventos de interesse da Associação, que proporcionarem incentivo ao comércio de Assis."
- Art. 2º -** A cláusula e condição para a alteração da destinação dos pórticos constam na minuta do Termo Aditivo ao Termo de Doação nº 07/2004, que fica fazendo parte integrante desta Lei.
- Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de abril de 2.005.

  
ÉZIO SPÉRA  
PREFEITO MUNICIPAL





# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

Fis. n.º	04
Proc.	86/05
Presidente	

<MINUTA>

## 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE DOAÇÃO n° 07/2004 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ASSIS – ACIA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, com sede na Avenida Rui Barbosa, n° 926, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.179.941/0001-35, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Dr. **ÉZIO SPERA**, brasileiro, casado, médico, portador do R.G. n° 5.637.165, e do CPF/MF n° 299.654.389-00, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, n° 650 nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, doravante denominada de **DOADOR**, e de outro a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ASSIS – ACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 44.373.884/0001-03, com sede na Avenida Antônio Zuardi, n° 950, Vila Cambuí, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **NAMI SABEH**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n° 4.931.466-X e do CPF/MF n° 558.788.658-15, residente e domiciliado à Rua Dom José Lázaro Neves, n° 818, nesta cidade, doravante denominada de **DONATÁRIA**, autorizados pela Lei Municipal n° 4.533, de 23 de Dezembro de 2004, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente instrumento é alienar, mediante doação, com encargo, à **DONATÁRIA**, bens móveis de propriedade do Município e que consistem em 16 (dezesseis) pórticos metálicos, para serem usados pela **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ASSIS – ACIA**, na decoração natalina das vias públicas de Assis e outros eventos que proporcionarem incentivo ao comércio de Assis.

§ 1º As características e o valor estimado dos bens móveis, ora doados, cuja avaliação foi realizada pela Comissão de Avaliação designada por ato do Sr. Prefeito, Portaria n° 20.001, de 17/11/2004, constam da documentação em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente Termo,

§ 2º Quando do planejamento das futuras decorações natalinas, a **DONATÁRIA** deverá consultar os órgãos municipais competentes, observando-se as normas aplicáveis, principalmente no que se refere à segurança no trânsito.



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

Fis. n.º 05  
Proc. 86/05  
Presidente

§ 3º Fica facultado ao Município o direito de utilização dos bens móveis, mediante comunicação prévia e por escrito à DONATÁRIA, para eventos de utilidade pública ocasionalmente realizados pelo DOADOR.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do referido Termo de Convênio.

Assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para efeito de direito, assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Assis/SP, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Doador

\_\_\_\_\_  
ÉZIO SPERA

Prefeito Municipal

### ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ASSIS – ACIA

Donatária

\_\_\_\_\_  
NAMI SABEH

Presidente

### TESTEMUNHAS:

1ª. \_\_\_\_\_

Nome:

RG n°

2ª. \_\_\_\_\_

Nome:

RG n°







# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento de Obras

Fls. n.º 06  
Proc. 86/05  
Presidente

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

De conformidade com a Portaria nº 20.2001/2004, em que fomos designados para proceder avaliação específica de Pórticos Metálicos utilizados na decoração natalina do ano de 2003, cumpre-nos informar o resultado da avaliação que segue abaixo descrito:

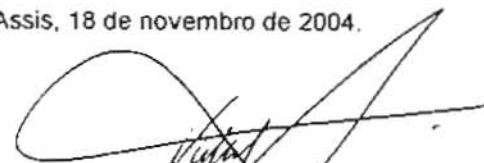
PESO BRUTO (KG)	TARA (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)
11.830,00	10.050,00	1.780,00
12.350,00	10.050,00	2.300,00
12.870,00	10.050,00	2.820,00
12.670,00	10.050,00	2.620,00
<b>PESO LÍQUIDO TOTAL</b>		<b>9.520,00</b>

TOTAL DE 126 PEÇAS PESANDO 9.520,00 Kg.

### ESTIMATIVA DE CUSTO

PESO LIQ. (KG)	P. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
9.520,00	2,03	19.325,60
DEPRECIACÃO - 20%		-3.865,12
<b>VALOR AVALIADO</b>		<b>15.460,48</b>

Assis, 18 de novembro de 2004.

  
Engº Valter de Souza Filho

  
José Andrade Pereira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Fis. n.º 07

86/05

Presidente

PORTARIA Nº 20.001/2004

**CARLOS ANGELO NÓBILE**, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 121, da Lei Orgânica do Município de Assis,

## RESOLVE:

DESIGNAR os servidores VALTER DE SOUZA FILHO e JOSÉ ANDRADE PEREIRA, para comporem a Comissão de Avaliação, com a atribuição específica de proceder a avaliação dos bens móveis (pórticos metálicos utilizados na decoração natalina de 2003) a serem doados à Associação Comercial e Industrial de Assis - ACIA.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de Novembro de 2004.

**CARLOS ANGELO NÓBILE**  
Prefeito Municipal

**EDGARD PEREIRA LIMA**  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"



## LEI Nº 4.533 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004

Projeto de Lei nº 086/2004. Autoria: Prefeito Municipal Carlos Ângelo Nóbile

*Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação, com encargo, bens móveis de propriedade do Município, à Associação Comercial e Industrial de Assis - ACIA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º

Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação, com encargo, à Associação Comercial e Industrial de Assis - ACIA, com sede na Avenida Antonio Zuardi, nº 950, nesta cidade, bens móveis de propriedade do Município, consistente de 16 (dezesseis) pórticos metálicos com destinação específica para decoração natalina.

Parágrafo único.

As cláusulas e condições para a celebração da doação serão aquelas constantes da minuta do Termo de Doação, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de Dezembro de 2004

CARLOS ÂNGELO NÓBILE  
Prefeito Municipal

EDGARD PEREIRA LIMA  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 23 de Dezembro de 2004.

EDGARD PEREIRA LIMA  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos





# Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º ..... 09  
Proc. ..... 86/05  
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE LEI Nº 059/2.005**  
**PARECER Nº 086/2005**

Dá nova redação ao Artigo 1º, da Lei nº 4.533 de 23 de Dezembro de 2004.

Referido Projeto de Lei, é de autoria do Poder Executivo, o qual tem como objetivo básico, a alteração do Art. 1º da Lei nº 4533/2004, para ampliar o uso dos pórticos metálicos que foram doados a Associação Comercial de Assis – ACIA com destinação para decoração natalina e a outros eventos de interesse da Associação, que proporcionem incentivo ao comércio de Assis.

O Projeto de Lei, acha-se elaborado nos exatos termos do disposto pela legislação vigente, não havendo qualquer óbice quanto à sua apreciação, uma vez que, segundo estabelecem o Regimento Interno da Câmara e a própria Lei Orgânica, a competência para legislar sobre a matéria é concorrente.

Assim, conforme dispõe o Artigo 52, § 1º e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o Artigo 51 da Lei Orgânica, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores presentes à sessão.

Isto posto, estando o referido Projeto de Lei, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Este é o nosso parecer.

Assis, 25 de abril de 2005.

  
**ABIB HADDAD**  
Procurador Jurídico

  
**Daniel Alexandre Bueno**  
Assessor Técnico Jurídico